



ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Decreto Municipal Nº. 21/2026

*Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**
Conforme ART. 40º, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade
PROVENTOS – Média Proporcional ao Tempo de Contribuição
REAJUSTE – Sem Paridade
CATEGORIA – Comum*

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Sr. **RONALDO TINTI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 382, em favor da Servidora Pública Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à Servidora Pública Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF nº. ***.452.819-** SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 261501**, de acordo com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF (Redação Anterior à EC 103/2019) Voluntária por Idade, cujos proventos mensais se deram proporcionais ao tempo de contribuição no montante de **R\$ 979,95 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, a serem pagos pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a partir de 10 de março de 2026.

§Único. Considerando que valor do provento a ser pago à servidora se deu abaixo do salário mínimo vigente no País, fica autorizado o SERVIPREV realizar complementação mensal no montante equivalente ao do salário mínimo vigente que atualmente é de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, de acordo com o art. 7º, VII da Constituição da República c/c art.131 da Lei Municipal nº 1.005/2005.

Art. 2º. O presente benefício foi concedido em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF (Redação Anterior à EC 103/2019) Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Forma de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma dos Proventos: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

